

RELATORIO



COM QUE

O Dr. Sancho de Barros Pimentel

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA

AO 1.º VICE-PRESIDENTE

Conselheiro Jesuino Marcondes da Oliveira e Sá

No dia 26 de Janeiro de 1882.



CURITIBA

Typ.— PERSEVERANÇA —de J. F. Pinheiro.

1881.

358.0213
P222
1882

Provincia do Paraná, palacio da presidencia, em 6 de Março de 1882.



Ilm. e Exm. Sr.

Entregando á V. Ex. a administração da provincia do Paraná, eu congratulo-me com ella por vel-a confiada á um brasileiro distincto por sua alta intelligencia, por sua provada illustração, e que já é vantajosamente conhecido no Paraná, onde exerceu o cargo de Chefe de Policia, sob uma administração patriótica, que é memoravel na historia da provincia, principalmente por ter levantado seu credito e desenvolvido a viação aperfeiçoada até o centro dos Campos Geraes. V. Ex., com certeza, corresponderá a expectativa geral, impulsando o progresso da provincia, cujas aspirações hoje se alentão de vivas esperanças.

Minha administração, começada em 26 de Janeiro proximo passado, não tem, nem podia ter actos notaveis. O seu curto periodo e caracter provisório mais que tudo, as melindrosas circumstancias financeiras com que luctamos ha 2 annos, sob a pressão da crise commercial que tem agorentado as rendas, não me permitirão prover de remedio as necessidades que conheço e apalpo como filho do Paraná, que acompanha attentamente o seu desenvolvimento.

V. Ex. me permittirá que dê por cumprido o dever que me prescreve a lei offerecendo-lhe o relatório que recebi de meu honrado antecessor, em o qual V. Ex. encontrará valiosas informações sobre os diversos ramos da administração.

A' V. Ex., que certamente terá tempo e recursos, cabe a gloriosa tarefa de realizar melhoramentos na altura de sua capacidade e das necessidades publicas.

Aceite V. Ex. a expressão dos votos que faço pela prosperidade de sua administração com a segurança de meu leal concurso e de minha respeitosa estima pessoal.

Deus guarde a V. Ex.

Ilm. e Exm. Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho. D. Presidente da provincia do Paraná.

O vice-presidente,

Jesuino Marcondes de Oliveira e Gu.

353.0313

P223

1882



INDICE.

	PAG.		PAG.
Introdução	3	marinheiros	16
Reforma eleitoral	3	Culto publico	16
Decisões eleitoraes	5	Colonisação, colonia do Assunguy.	17
Policia	6	Cadeias	17
Administração da justiça	7	Theatro S. Theodoro	18
Juizes municipaes	7	Obras publicas	18
Supplentes de juiz municipal.	8	Catechese de indios	20
Promotores publicos.	9	Elemento servil	20
Adjuntos de promotor	10	Correio	21
Officios de justiça	10	Instrução publica	22
Assumptos militares.	11	Thesouro provincial	25
Corpo policial	12	Estrada de ferro.	27
Colonias militares do Chapecó e Chopim	13	Exposições	27
Fortaleza da barra, deposito de artigos bellicos, alistamento militar e secretaria militar.	14	Carta chorographica.	27
Guarda Nacional.	15	Thesouraria de Fazenda	28
Capitania do porto, pharol das Con- chas e companhia de aprendizes	15	Caixa economica.	28
		Linha de carris de ferro.	28
		Abastecimento d'agua á capital	30
		Secretaria do governo	30
		Conclusão	30



Illm. e Exm. Sn.

Autorisado pelo governo a passar a v. exc. a administração desta provincia, cumpro a disposição do aviso circular de 41 de Março de 1848, apresentando a v. exc. a exposição dos actos por mim praticados e dos factos que occorreram a contar de 3 de Maio de 1881, data em que me coube a honra de tomar posse desta presidencia.

Reforma eleitoral.

A execução da lei de 9 de Janeiro de 1881 foi o facto capital que se deu durante a minha curta administração.

Sobre esta primeira prova por que devia ella passar tinham os olhos todos aquelles que nutriam a patriótica esperanza de ver solidamente firmado entre nós o systema parlamentar, e o governo, do qual tive a honra de ser delegado, fizera pela verdadeira execução da reforma empenho igual aos esforços que empregára para convertel-a em lei do paiz.

Felizmente correspondeu plenamente o resultado aos elevados intuitos d'aquelles que promoveram e votaram a transformação da eleição de dois grãos pelo regimen eleitoral directo.

N'esta provincia todo o processo eleitoral correu regularmente, desde o alistamento, a cujo respeito uma só queixa não se levantou contra a magistratura, até o escrutinio de 31 de Outubro, sobre o qual nenhuma reclamação fundada recebi ou foi sequer articulada pela imprensa. Approvando todas as eleições de ambos os districtos da provincia, já a camara dos senhores deputados deu testemunho do modo fidelissimo porque aqui se executaram todas as disposições da reforma.

O quadro do eleitorado da provincia que fiz organizar pelas cópias que me foram remettidas pelos juizes de direito e que apresento a v. exc., é, a muitos respeito, lisongeiro. D'elle ver-se-ha, por exemplo, que o numero de electores que, sob o systema indirecto, não passava de 311 é agora de 2346, isto é, mais de sete vezes maior, devendo-se crer que mais ainda se elevaria se não fôra a brevidade dos prazos neste primeiro alistamento e as grandes distancias em que no interior ficão ainda muitos cidadãos dos centros dos municipios.

Um outro resultado que provavelmente excederá ás melhores conjecturas é que desse grande numero apenas 57 não sabem ler.

Requereram ser alistados 2317 cidadãos, dos quaes foram attendidos 2331 e incluídos *ex-officio* 15.

Classificados segundo as profissões, são fazendeiros e lavradores 805; proprietarios 42; negociantes e empregados do commercio 1171; são empregados

publicos 203; comprehendidos os magistrados, empregados do fóro e officiaes militares; industriaes e artistas 67; exercem profissões liberaes 42; pertencem ao clero 16.

Classificados, segundo as provas de renda, alistaram-se pelos meios estabelecidos no art. 3.^o da lei, 1746; foram isentos, por estarem qualificades jurados na revisão de 1879, 429; prevalecendo-se de outras isenções, 171.

Pelo decreto n. 8114 de 21 de Maio do anno proximo passado, foi esta provincia dividida em dous districtos eleitoraes constituídos do seguinte modo:

O 1.^o districto eleitoral tem por cabeça a cidade de Curityba e se compõe: do municipio de Curityba, comprehendendo as parochias de Nossa Senhora da Luz de Curityba e Sant'Anna de Pacutuba; do municipio do Arraial Queimado, comprehendendo as parochias de S. Antonio do Arraial Queimado e S. João Baptista da Campina Grande; do municipio de S. José dos Pinhaes, comprehendendo as parochias de S. José dos Pinhaes e Nossa Senhora dos Remedios de Iguassú; do municipio de Votuverava, comprehendendo as parochias de Nossa Senhora do Amparo de Votuverava e Nossa Senhora da Guia do Serro Azul; do municipio de Paranaguá, comprehendendo as parochias de Nossa Senhora do Rozario de Paranaguá e Senhor Bom Jesus dos Perdões de Guarakesaba; do municipio de Guaratuba, constituído pela parochia de S. Luiz de Guaratuba; do municipio de Antonina, constituído pela parochia de Nossa Senhora do Pilar de Antonina; do municipio do Porto de Cima, constituído pela parochia de S. Sebastião do Porto de Cima e do municipio de Morretes, constituído pela parochia de Nossa Senhora do Porto de Morretes.

O 2.^o distrito eleitoral tem por cabeça a cidade de Castro e se compõe: do municipio de Campo Largo, constituído pela parochia de Nossa Senhora da Piedade de Campo Largo; do municipio da Lapa, constituído pela parochia de Santo Antonio da Lapa; do municipio da Palmeira, comprehendendo as parochias de Nossa Senhora da Conceição da Palmeira e S. João do Triunpho; do municipio de Tibagy, comprehendendo as parochias de Nossa Senhora dos Remedios de Tibagy e Nossa Senhora da Conceição do Jatahy; do municipio de Jaguarihyva, constituído pela parochia do Senhor Bom Jesus de Jaguarihyva; do municipio de Ponta Grossa, comprehendendo as parochias de Sant'Anna de Ponta Grossa e Santo Antonio de Imbituva; do municipio de S. José da Boa Vista, constituído pela parochia de S. José da Boa Vista; do municipio de Guarapuava, comprehendendo as parochias de Nossa Senhora de Belém de Guarapuava e Santa Therezã; do municipio de Palmas, constituído pela parochia do Senhor Bom Jesus do Campo de Palmas; do municipio do Rio Negro, constituído pela parochia do Senhor Bom Jesus da Columna do Rio Negro e do municipio de Castro, comprehendendo as parochias de Sant'Anna de Castro e Senhor Menino Deus do Pirahy.

Tendo sido, por Decretos ns. 8151 e 8154 de 30 Junho do anno proximo findo, dissolvida a camara dos srs. deputados e convocada outra para o dia 31 de Dezembro seguinte, sendo marcado o dia 31 de Outubro do referido anno para se proceder a eleição dos novos deputados em todo o Imperio, expedi, em data de 14 de Julho, as necessarias ordens e effectivamente realisou-se ella na epoca designada pelo Governô Imperial.

Pelo segundo districto foi eleito o dr. Manoel Alves de Araujo, em primeiro escrutinio, mas, no primeiro districto, não tendo nenhum dos candidatos obtido maioria absoluta de votos, foi, nos termos do art. 179 do Regul. que baixou com o Decreto n. 8213 de 13 de Agosto do anno proximo findo, pela junta apuradora marcado o dia 2 de Dezembro ultimo para proceder-se a novo escrutinio, do qual sahio eleito o dr. Generoso Marques dos Santos.

Por actos de 29 de Agosto e 27 de Setembro ultimos e de accordo com o que dispoem os art. 15 § 6.^o da lei n.3029 de 9 de Janeiro e 91 do Regulamento de 13 de Agosto já citados, designei os edificios em que devem ter lugar as eleições a que se tiver de proceder de conformidade com a lei e regulamento acima mencionados:

PAROCHIAS

Capital - 1.ª secção
2.ª " "

Paranaguá, Antonina, Morretes, Porto de Cima, Guaratuba, Guarakessava, S. José dos Pinhaes, Campo Largo, Tibagy, Lapa, Palmeira, Palmas, Guaruapuava, Jaguarihyva, S. José da Boa Vista, Ponta Grossa, Castro, Rio Negro e Voluverava.

Arraial Queimado, Iguassú, S. Antonio do Imbituva, Pirahy e Conchas.
SerroAzul, Jatahy, e S. João do Triumpho
Pacutuba
Campina Grande.

EDIFICIOS PARA ELEIÇÕES

Capella da 3.ª
Mesa provincial.



Paço da camara municipal

- } Igreja matriz
- Casa da escola publica.
- Capella do Cercado.
- Capella de S. João Baptista.

Por actos de 29 de Agosto e 27 de Setembro do anno proximo findo e attendendo a que a parochia da capital conta mais de 250 eleitores, resolvi em vista dos artigos 15 § 6.º da lei n. 3029 de 9 de Janeiro e 94, 1.ª parté, do Regulamento eleitoral de 13 de Agosto do mesmo anno, dividil-a em duas secções, devendo votar perante a mesa da 1.ª secção os eleitores comprehendidos nos quarteirões ns. 1 a 19 do primeiro districto policial, e perante a da 2.ª os eleitores comprehendidos nos quarteirões ns. 1 a 18 do 2.º districto policial.

Tendo o art. 1.º da lei provincial n. 637 de 30 de Março do anno proximo findo determinádo que a eleição dos membros da assembléa legislativa provincial para o biennio de 1882 a 1883 se effectuasse noventa dias depois da dos deputados á assembléa geral, expedi em data de 12 de Novembro ultimo as necessarias ordens para que aquella eleição tivesse lugar no dia 30 do corrente mez.

Por acto de 8 de Outubro ultimo, designei o dia 10 de Dezembro seguinte para se proceder a eleição de Juizes de Paz das parochias de Pacutuba, Serro Azul, Campina Grande e Jatahy.

Essa eleição teve lugar na epocha por mim designada, excepto na ultima parochia onde não foi possível constituir-se a mesa parochial, por não haver numero sufficiente de eleitores para organisal-a.

Por acto de 22 de Novembro do anno proximo passado, designei o dia 21 do corrente mez para se proceder a eleição de vereadores das villas de Pirahy, Conchas e Santo Antonio do Imbituva, creadas pelas leis provinciaes ns. 631, 630 e 631 de 3 e 26 de Março daquelle anno.

Decisões eleitoraes.

Do ministerio do imperio, a quem, por officio ou telegramma, tive de consultar sobre duvidas que se levantavam na execução da nova lei eleitoral, recebi as seguintes decisões que communiquei ás autoridades competentes :

Em 1.º de Junho de 1884 :

«O titulo eleitoral do Juiz de direito deve ser assignado por seu substituto legal. Presume-se legalmente reconhecida a escola estrangeira que confere titulo de engenheiro civil á vista do qual o governo faz nomeação para empregos ou commissão.»

Em 15 do mesmo mez :

«O empregado publico que requereu ser alistado, provando a renda nos termos do art. 3.º paragrapho 3.º numero 1 da lei, deve ser incluido no alistamento, embora demittido antes do despacho difinitivo de sua petição. Só por via de recurso exhibindo o eleitor recorrente certidão do acto da demissão, pó-

de o dito empregado ser excluído: Lei, artigo 9.º, 2º periodo, numero 2 e parágrafo 1.º»

Em 26 de Julho :

«Sendo um cidadão excluído do alistamento em virtude de despacho reformado pelo juiz de direito, deve-se tomar nota na columna das observações do registro geral e publicar o despacho do juiz de direito. Na cópia do alistamento respectivo, que deve ser extrahida na fórma do art. 34 das instrucções de 29 de Janeiro de 1881, não se comprehenderá o nome do cidadão excluído por aquelle modo, o qual, portanto, ainda que tenha recebido titulo, não pôde ser chamado na eleição. Para os cidadãos incluídos em recurso deve-se abrir novo registro especial.»

Em 6 de Agosto :

«O aviso de 1.º de Agosto de 1879 considerou a povoação de S. Sebastião de Conchas como 2º districto de paz da parochia de Ponta Grossa. Si o numero de eleitores desta parochia for superior á 250, deve-se nella fazer a eleição de deputados e qualquer outra por districtos de paz, formando-se mezas distinctas em Ponta Grossa e Conchas com os respectivos juizes de paz. Si o numero de eleitores for inferior á 250, haverá em Ponta Grossa uma só meza eleitoral, perante a qual votarão os eleitores dos dois districtos de paz (Lei, art. 15, §§ 6 e 7 numero 1.)

Em 26 de Setembro :

«Segundo o regimen da nova lei eleitoral, não sendo essencial a instituição canonica das parochias para que nestas se faça eleição, pôde esta realizar-se na parochia de S. João do Triunpho, que, como tal, foi contemplada na divisão dos districtos eleitoraes dessa provincia.»

Em 3 de Outubro :

«Attenta a impossibilidade material de communicações dentro de de tres dias entre as parochias de Tibagy e Jafahy, ordene que os juizes de paz da primeira parochia nomeiem a meza eleitoral da 2.ª com a antecedência precisa. Afim de evitar difficuldades futuras como esta, convem mandar fazer ás eleições de juizes de paz nas parochias que ainda os não tem, dias depois da eleição para deputados geraes.»

Em 26 do mesmo mez :

«Se ainda não ha juizes de paz na parochia B, desmembrada da parochia A, e naquella ficaram residindo os juizes de paz desta, estes juizes continuão a ter jurisdicção na parochia A, até que entrem em exercicio os que forem eleitos para a parochia B, votandó na meza eleitoral de A, nos termos da 2ª parte do art. 125 do Regulamento, considerada a parochia B como secção.»

Polícia.

Occupa o lugar de chefe de policia da provincia o juiz de direito, dr. Cassiano Candido Tavares Bastos, magistrado intelligente e illustrado em quem teve a administração um auxiliar digno do maior apreço.

Ao secretario desta repartição, Antonio Ludgero de Souza Castro, foi, por portaria do ministerio da justiça, de 29 de Novembro ultimo, concedida licença por seis mezes, com ordenado integral, para tratar de sua saude onde lhe conviesse.

Ao amanuense desta repartição, João Saturnino de Freitas Saldanha, cedi em data de 7 de Dezembro ultimo, dous mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude.

Administração da justiça.



Achão-se providas de juizes de direito as oito comarcas em que se divide a provincia, nenhuma alteração se tendo dado durante a minha administração.

São ellas occupadas pelos seguintes magistrados :

Comarca da Capital, bacharel Agostinho Ermelino de Leão. — Nomeado por decreto de 23 de Março de 1865.

Comarca de Guarapuava, bacharel Ernesto Dias Lorangeira — Nomeado por decreto de 22 de Fevereiro de 1873.

Comarca de Paranaguá, bacharel Cezario José Chavantes. — Nomeado por decreto de 13 de Fevereiro de 1875.

Comarca de Castro, bacharel Manoel da Cunha Lopes Vasconcellos. — Nomeado por decreto de 30 de Novembro de 1876.

Comarca de Campo Largo, bacharel Walfrido da Cunha e Figueiredo. — Nomeado por decreto de 22 de Dezembro de 1876.

Comarca da Lapa, bacharel Conrado Caetano Eriksen — Nomeado por decreto de 19 de Setembro de 1877.

Comarca de S. José dos Pinhães, bacharel Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior. — Nomeado por decreto de 27 de Julho de 1878.

Comarca de Antonina, bacharel Ernesto Francisco de Lima Santos. — Nomeado por decreto de 22 de Novembro de 1879.

Por acto de 24 de Dezembro ultimo designei os substitutos dos juizes de direitos das mesmas comarcas, durante o corrente anno, do seguinte modo :

Comarca da capital.

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes respectivos.

Comarca de Paranaguá

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes respectivos.

Comarca de Antonina

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes respectivos.
- 3.º Os supplentes do termo de Morretes

Comarca de S. José dos Pinhães.

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes respectivos.

Comarca de Campo Largo.

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes respectivos.
- 3.º Os supplentes do termo da Palmeira.

Comarca da Lapa.

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes respectivos.

Comarca de Castro.

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º O juiz municipal do termo de Ponta Grossa.
- 3.º O juiz municipal do termo de S. José da Boa Vista.
- 4.º Os supplentes do termo de Castro.
- 5.º Os do termo de Ponta Grossa.
- 6.º Os do termo de S. José da Boa Vista.
- 7.º Os do termo de Tibagy.

Comarca de Guarapuava.

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes respectivos.
- 3.º Os supplentes do termo de Pa Inras.

Juizes municipaes.

Actualmente occupão os lugares de juizes municipaes os seguintes bachareis :

Termo de Castro, bacharel Antonio Bley. — Nomeado por decreto de 23 de Março de 1877. — Reconduzido por decreto de 4 de Junho de 1884.

Termo de Ponta Grossa, bacharel Acyndino Vicente de Magalhães. — Nomeado por decreto de 4 de Julho de 1877. — Reconduzido por decreto de 30 de Julho de 1884.

Termo do Príncipe, bacharel José dos Santos Pacheco Lima.—Nomeado por decreto de 1.º de Junho de 1878.

Termo da capital, bacharel Emygdio Westphalen.—Nomeado por decreto de 31 de Agosto de 1878.

Termo de S. José dos Pinhaes, bacharel Luiz Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque.—Nomeado por decreto de 2 de Novembro de 1878.

Termo de Antonina, bacharel Casimiro Gomes dos Reis e Silva.—Nomeado por decreto de 22 de Junho de 1880.

Termo de Campo Largo, bacharel Francisco Itaciano Teixeira.—Nomeado por decreto de 7 de Dezembro de 1880.

Continua vago o lugar de juiz municipal do termo de Guarapuava.

Por decreto n. 470 de 9 de Julho do anno proximo findo, foi creado o lugar de juiz municipal e de orphãos no termo de S. José da Boa Vista, o qual ainda não foi provido.

Por decretos de 4 de Junho e 30 de Julho do mesmo anno, forão reconduzidos nos lugares de juizes municipaes dos termos de Castro e Ponta Grossa, os bachareis Antonio Bley e Acyndino Vicente de Magalhães.

Por decretos de 2 de Dezembro ultimo forão removidos, a pedido, para o termo de Parahybuna, na provincia de S. Paulo, o juiz municipal e de orphãos de Paranaguá, bacharel João da Silva Pires Ferreira e para este termo o juiz municipal d'aquelle, bacharel Joaquim Guedes Alcoforado.

LICENÇAS.

Por despacho de 18 de Maio concedi ao bacharel Conrado Caetano Erichsen, juiz de direito da comarca da Lapa, licença por tres mezes com ordenado para tratar da saude de pessoa de sua familia.

Por despacho de 21 do mesmo mez, concedi ao juiz municipal do termo da capital, bacharel Emygdio Westphalen, licença por igual tempo e para o mesmo fim.

Por despacho de 6 de Julho concedi ao promotor publico da comarca de S. José dos Pinhaes, bacharel Turiano Lins Meira de Vasconcellos, dous mezes de Licença com ordenado para igual fim.

Por portaria do ministerio da justiça de 29 de Agosto, forão concedidos seis mezes de licença com ordenado ao juiz municipal e de orphãos do termo de S. José dos Pinhaes, bacharel Luiz Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, para tratar de sua saude.

Ao juiz municipal do termo do Príncipe, bacharel José Pacheco dos Santos Lima, concedi a 8 de Novembro ultimo, um mez de licença sem ordenado para tratar de sua saude onde lhe conviesse.

Ao promotor publico da comarca de Antonina, José Corrêa Lisboa, concedi a 12 do mesmo mez tres mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude e da de pessoa de sua familia.

SUPPLENTES DE JUIZ MUNICIPAL.

Por despachos de 6 de Julho, 16 de Agosto e 24 de Setembro concedi a exoneração que pedirão João Duarte de Camargo, José Joaquim Marques e Souza e Fidencio Marcondes Carneiro dos lugares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal do termo de Castro.

Por acto de 20 de Agosto nomeei o cidadão Salvador Rolim de Oliveira Ayres para o lugar de 2.º supplente do juiz municipal do termo de Ponta Grossa.

Por acto de 26 do mesmo mez, resolvi determinar que passass: a occupar o lugar de 2.º supplente do juiz municipal do termo de Morretes o 3.º Romulo José Pereira e nomear para este ultimo lugar o cidadão Ireneo da Costa Pinto.



Não tendo esse cidadão aceitado o lugar, nomeei para exercel-o Joaquim Leal Nunes.

Por despacho de 27 de Setembro exonerei a seu pedido, João Pereira dos Passos Camarão do lugar de 3.º supplente do termo de S. José da Boa Vista, sendo essa vaga preenchida com a nomeação de Joaquim José de Moraes e Silva Junior, que teve lugar em data de 19 de Outubro ultimo.

Aos cidadãos Joaquim Leite Mendes e Pedro Antonio da Rocha concedi em datas de 6 e 10 de Outubro, a exoneração que pedirão dos lugares de 1.º e 3.º supplentes, aquelle do termo de Antonina e este do de S. José dos Pinhaes, visto terem aceitado a nomeação de tenentes coroneis da guarda nacional e haver incompatibilidade entre esses lugares.

Concedi em datas de 20 de Outubro e 3 de Novembro ultimos a exoneração que pediram o 1.º e 3.º supplentes do termo de Antonina, José Antonio Juca Santos e Antonio Filippe de Souza e Silva.

Para o lugar de 3.º supplente do termo de S. José dos Pinhaes nomeei em data de 6 de Outubro o cidadão Manoel Thomaz Armstrong.

Por acto de 12 de Novembro nomeei os cidadãos Joaquim Barreto de Lima, Domingos Treglia e Antonio Filippe de Souza e Silva para os lugares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal do termo de Antonina.

Por acto de 15 do mesmo mez nomeei o cidadão Felix de Siqueira Côrtes, para 3.º supplente do termo de Palmas.

Tendo o commendador Joaquim José Alves aceitado o posto de tenente coronel da guarda nacional, concedi-lhe por despacho de 19 do mesmo mez a exoneração que solicitou de 4.º supplente do termo de Morretes, attenta a incompatibilidade que ha entre esses cargos-

Em data de 29 do referido mez de Novembro determinei que passasse a occupar o lugar de 4.º supplente do termo de Morretes, o 2.º dito Romulo José Pereira e nomeei 2.º e 3.º supplentes os cidadãos Manoel Nogueira e José Eusebio da Cunha, declarando sem effeito a nomeação de Joaquim Leal Nunes para o ultimo desses lugares, visto não ter elle solicitado o titulo dentro do prazo que lhe fora marcado.

Por despacho de 9 de Dezembro concedi a exoneração que pediu o 3.º supplente do termo da Palmeira, Manoel Pires de Araujo Vida.

Tendo o cidadão Joaquim Antonio Pereira Alves aceitado o posto de tenente coronel da guarda nacional, resolvi em data de 17 de Dezembro, exonerar-o do lugar de 4.º supplente do juiz municipal do termo de Paranaguá, visto dar-se incompatibilidade entre esses cargos e determinar que passassem a occupar os lugares immediatamente superiores o 2.º e 3.º ditos João Ferreira Arantes e Joaquim Guilherme da Silva Junior, nomeando para 3.º supplente o cidadão Candido Melchiades da Costa.

Para os lugares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal do termo de Castro nomeei a 2 do corrente os cidadãos tenente coronel Antonio Duarte de Camargo, Antonio José de Madureira e Olegario Rodrigues de Macedo.

Promotores Publicos

Por acto de 10 de Maio nomeei o bacharel Turiano Lins Meira de Vasconcellos para o cargo de promotor publico da comarca de S. José dos Pinhaes, do qual foi exonerado a seu pedido em data de 20 de Agosto seguinte, visto ter sido nomeado para igual cargo da comarca do Rio Novo, na provincia de Minas Geraes. Posteriormente, por acto de 7 de Outubro, nomeei a seu pedido, o bacharel Faustino—osé de Oliveira Ribeiro, para esse cargo.

Por acto de 20 de Julho concedi a exoneração que o bacharel Araldo Manoel Erichsen pediu do cargo de promotor publico da comarca da capital e nomeei no dia seguinte o dr. João Manoel da Cunha para exercel-o.

Por despacho de 9 de Agosto concedi a demissão que pediu o promotor da comarca de Castro, bacharel Augusto José Teixeira de Freitas.

Por acto de 16 do referido mez nomeei o bacharel Faustino José de Oliveira Ribeiro para promotor da comarca de Campo Largo.

Tendo, por acto de 7 de Outubro seguinte, declarado sem effeito essa nomeação, resolvi prover esse cargo com o cidadão José Marques Lisboa Junior.

Por acto de 12 de Dezembro concedi ao dr. João Manoel da Cunha a exoneração que pediu do cargo de promotor publico da comarca desta capital e nomeei para exercel-o o bacharel Vicente Machado da Silva Lima.

ADJUNTOS DE PROMOTOR PUBLICO.

Por acto de 24 de Setembro, concedi a exoneração que pediu Frederico Guilherme Virmond do cargo de adjunto de promotor publico no termo de Guaruapuava, sendo essa vaga preenchida com a nomeação de João Baptista Pedroso que teve lugar a 18 de Outubro seguinte.

Por despacho de 9 de Dezembro concedi a exoneração que pediu Francisco Ferrer Pinheiro de igual cargo do termo desta capital.

A 16 do corrente mez, concedi a exoneração que pediu o adjunto do termo de Palmas, Napoleão Marcondes de França.

Officios de justiça.

Por decretos de 14 e 28 de Maio ultimo fez-se mercê da serventia vitalicia dos officios de tabellião de notas e escrivão do juizo municipal e de orphãos e mais annexos do termo de S. José da Boa Vista, a Joaquim José de Camargo Junior, e do termo de Palmas a José Antonio Alexandre Vieira, os quaes havião sido nomeados pelo meu antecessor para servirem provisoriamente na forma da lei.

Por decreto de 4 de Junho seguinte fez-se tambem mercê da serventia vitalicia do officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo desta capital ao alferes honorario do exercito, Custodio Justino Chagas.

Por acto de 13 de Junho e de conformidade com o art. 1.º § 2.º do decreto n. 4668 de 5 de Janeiro de 1871, nomeei o cidadão José Pereira Linhares para servir provisoriamente o officio de 2º tabellião do publico, judicial e notas, creado na cidade da Lapa pela lei provincial n. 542 de 7 de Agosto de 1879. Esta nomeação foi confirmada por decreto de 9 de Agosto seguinte.

Em data de 25 de Julho nomeei o tenente honorario do exercito, Manoel Fausto do Nascimento, para servir provisoriamente o officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo de Paranaguá.

Em data de 11 de Agosto e de accordo com o decreto de 5 de Janeiro de 1871, nomeei o ex-alferes de voluntarios da patria, Joaquim Natividade da Silva, para servir provisoriamente os officios de contador, distribuidor, depositario publico e partidor judicial, creados no termo desta capital pelas leis provinciaes ns. 566 de 31 de Março de 1880 e 669 de 5 de Abril proximo findo.

Por decreto de 27 de Dezembro proximo passado, fez-se mercê da serventia vitalicia dos officios de tabellião de notas e escrivão do juizo municipal e mais annexos do termo de Tibagy a Zeferino Alves de Castro Machado.

Acha-se em concurso o officio de 2º tabellião e escrivão do juizo municipal do termo da capital, vago por fallecimento do respectivo serventuario vitalicia capitão Nestor Augusto Morocines Borba.



—11—

Licenças.

Por despacho de 6 de Julho concedi ao 2º tabellião do publico, judicial e notas e escrivão de orphãos do termo de Castro, João Bernardes de Albuquerque Mussurunga, licença por 15 dias para tratar de sua saude.

Por despacho de 20 de Julho concedi á Francisco de Paula Plethz, tabellião do publico, judicial e notas, e escrivão do juizo municipal e de orphãos e mais annexos do termo de Ponta Grossa, licença por seis mezes para o mesmo fim.

Por despacho de 22 de Julho concedi um mez de licença para tratar de sua saude a Joaquim José de Camargo Junior, tabellião de notas e escrivão do juiz municipal e de orphãos e mais annexos do termo de S. José da Boa Vista.

Por despacho de 31 de Agosto concedi trez mezes de licença ao tabellião do publico, judicial e notas do termo da Palmeira, Antonio Pereira Bueno Stokler, para tratar de sua saude onde lhe conviesse.

Por despacho de 27 de Setembro concedi seis mezes de licença ao 2º tabellião e e crivão do juizo municipal do termo da capital, Nestor Augusto Morocinnes Borba, para igual fim.

Ao 2º tabellião do publico, judicial e notas do termo de Antonina, Fernando Augusto de Sant'Anna, concedi em 3 de Novembro ultimo seis mezes de licença para tratar da saude de pessoa de sua familia onde lhe conviesse.

Por portaria do ministerio da justiça, de 3 de Outubro ultimo, foi concedido um anno de licença á Eugenio de Santa Maria, tabellião e escrivão do juizo municipal e de orphãos do termo de Guarapuava, para tratar de seus interesses, ficando sem effeito a de 5 de Agosto que concedeu-lhe seis mezes para o mesmo fim.

Assumptos militares.

2º. Corpo de Cavallaria.

E' este corpo commandando pelo brioso e distincto coronel José d'Almeida Barreto, que por Decreto de 21 de Junho foi transferido do 1.º corpo da mesma arma para substituir o coronel José de Souto, que fôra transferido para o 3.º regimento de cavallaria ligeira.

Com o desfalque de dous officiaes subalternos, 2 inferiores e 40 praças que seguirão com as commissões do Chapeco e Chopim, ficou o corpo muito reduzido em seu pessoal sendo este insufficiente para occorrer ao serviço diario e de diligencias; ultimamente, porém, tem se alistado voluntarios, sendo de esperar que brevemente fique completo.

Quartel.

Proseguem, sob a direcção do engenheiro Francisco Antonio Monteiro Tourinho, as obras do novo edificio para o quartel, as quaes estiverão por algum tempo paradas por falta de credito no presente exercicio, até que em Novembro mandou o Ministerio da Guerra que se destinasse á esse fim a verba de 8:240\$.

Enfermaria militar.

Acha-se estabelecida em parte do pavimento terreo do hospital da S. Casa de Misericórdia, alugada para esse fim.



Tendo, porém, o commandante do 2º corpó, em officio n.232 de 20 de Agosto, reclamado sobre a inconveniencia de continuar ella naquelle edificio, por serem no mesmo pavimento tratados os loucos alli existentes, autorizei a sua mudança para outro edificio que estivesse em condições de servir, e hoje prepara-se um casa particular com todas as accomodações necessarias para tal fim.

Mappa explicativo dos destacamentos de linha existentes na provincia.

ONDE SE ACHÃO	2.º CORPO DE CAVALLARIA							INFANTARIA				GRANDE TOTAL		
	Tenente	Alferes	Fuzil	Cabos	Aspeçadas	Soldados	Cornetas	Total	2.º sargento	Cabos	Aspeçadas		Soldados	Total
Colonia militar do Chapecó	—	1	4	2	3	14	4	22	1	1	4	17	20	42
Colonia militar do Chopim	1	—	—	2	2	16	—	21	1	1	2	16	20	41
Somma	1	1	1	4	5	30	4	43	2	2	3	33	40	83

Corpo de Saude.

Está completa a junta militar de saude.

Em 23 de Maio apresentou-se, desistindo do resto da licença de 6 mezes que lhe fôra concedida para tratar de sua saude, o Dr. Aureliano Macrino Pires Caldas, sendo nessa data dispensado o Dr. José Joaquim Franco Valle, que de accordo com o art. 4º do regulamento do Corpo de Saude fora engajado para servir durante esse tempo.

Corpo Policial.

Tendo, por acto de 10 de Junho proximo passado, dispensado o tenente coronel reformado Manoel Euphrasio d'Assumpção do lugar de commandante deste corpo, nomeei para exercel-o o cidadão Emilio Silveira de Miranda.

Por acto de 1º de Julho e em cumprimento a lei n. 565 de 30 de Março ultimo, nomeei o tenente honorario do exercito Manoel Bueno Fernandes e o cidadão Manoel Antonio de Andrade Filho para os postos de tenente e alferes deste corpo.

Por acto de 16 de Novembro ultimo, exonerei, a seu pedido, o cidadão Francisco das Chagas Freitas do posto de tenente, e para preencher essa vaga nomeei o cidadão Luiz Antonio Ferreira Braga.

Tendo o commandante ponderado sobre a inconveniencia de continuar o corpo aquartelado na casa que occupava por não ter ella as accomodações necessarias, autorizei-o a effectuar a mudança, e actualmente está elle em um predio que offerece melhores condições.

O estado effectivo do corpo é de 10 officiaes e 191 praças, faltando para o seu estado completo 31 praças, inclusive 6 musicos.

Achão-se destacadas em diferentes pontos da provincia 3 officiaes e 123 praças.



Mapa explicativo dos destacamentos do **PARANÁ**

ONDE SE ACHÃO	Alferes.	1.º Sargento	2.º ditos	Fuzriel	Cabos	Soldados	TOTAL
Paranaguá.	4		1			12	44
Antonina.					1	4	5
Morretes.						6	6
Castro.	4					6	7
Ponta Grossa.		4				6	7
Guarapuava.					4	11	12
Rio Negro.					4	4	5
Tibagy.						3	3
Arraial Queimado.					4		1
S. José da Boa Vista.						4	4
S. José dos Pinhaes.						4	1
Palmeira.					4	4	2
Palmas. -						10	10
Aldeamento de S. Jeronymo.						4	4
Registro do Chapecó.						3	3
» do Itararé.						2	2
Barreira da Graciosa.						3	3
» do Rio do Pinto.						4	1
» » Timbutuva.						4	1
» » Iguassú.						1	4
» » Taquary.						4	4
» » Bacachery.						4	4
» » Campo Largo.						4	4
Freguezia da União.			4			3	4
Colonia do Assunguy.				1		4	5
Ponte do Rio Tibagy.						2	2
Cidade da Lapa.	4				1	7	9
Somma	3	4	2	4	6	102	115

Colonias militares do Chapecó e Chopim.

As comissões que se achavam encarregadas de fundar duas colonias militares, uma no Campo Erê, nas proximidades da foz do rio Iguassú, e outra entre as campinas d'America e a foz do rio Chapecó e que por ordem do Ministerio da Guerra tinham-se recolhido á Côrte em Junho, foram de novo mandadas para a provincia afim de definitivamente estabelecerem essas colonias, alterando-se, porem, o local da primeira, que deverá ser fundada entre a margem direita do Chopim e a esquerda do Iguassú, aproximando-se da foz do primeiro d'esses rios e tendo a denominação de «Colonia do Chopim.»

Da primeira d'essas comissões é chefe o capitão de estado-maior de 1.ª classe, bacharel Bernardino José Bormann, tendo por ajudantes o capitão de estado maior d'artilheria bacharel Marciano Augusto Botelho de Magalhães e tenente de estado maior de 1.ª classe bacharel Antonio Geraldo de Souza Aguiar, por almoxarife o alferes honorario do exercito Joaquim Pinto d'Assumpção e por medico o dr. Ismael da Rocha.

Da segunda é chefe o capitão de estado maior d'artilheria o bacharel Francisco Clementino de Santiago Dantas, tendo por ajudantes os capitães do 4.º batalhão de infantaria bacharel Belarmão Augusto de Mendonça Lobo e do 3.º de

artilharia bacharel Antonio Tertuliano da Silva Mello, por almoxarife o tenente honorario do exercito José Lucas Barbosa e por medico o dr. Cesar Ferreira Pinto.

As commissões tendo-se demorado n'esta capital o tempo necessario para promoverem os meios de transporte e fornecimento, seguirão á seus destinos em principios de Novembro ultimo

A 16 de Dezembro, do districto do Algodoeiro onde se achava, communicou-me o capitão Dantas que havia já regressado da exploração que fizera pelo rio Iguassú, aguas abaixo, tendo percorrido em uma extensão de dez legoas, terrenos de sorprendente fertilidade.

O capitão Belarmino tinha sido encarregado pelo mesmo capitão Dantas de uma expedição que subindo ao alto do Macisso, divisorio das aguas do Iguassú e do Chopim descesse por sertão não explorado á confluencia d'esses dois rios.

O chefe da commissão do Chapecó, conforme communicou-me em officio de 18 de Dezembro, achava-se n'essa data no porto União da Victoria, onde tratava de conseguir viveres e reunir elementos para a construcção de leitos para os doentes, afim de poder continuar.

De accordo com as ordenis do Ministerio da Guerra, cada uma destas commissões leva um contingente de 40 praças, sendo 20 de infantaria e 20 de cavallaria, commandado por um official subalterno do 2º corpo desta ultima arma.

Fortaleza da Barra.

De accordo com o aviso do Ministerio da Guerra de 21 de Dezembro, ordenei ao engenheiro encarregado das obras militares que organizasse o orçamento das obras de que carece essa fortaleza.

Está pelo mesmo Ministerio encarregado de inspeccional-a o general Barão de Maracajú.

Deposito d'artigos bellicos e paiol da polvora.

Em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra de 31 de Dezembro mandei organizar o orçamento das obras necessarias a estes dous edificios.

Pelo mesmo Ministerio acha-se nomeado Carlos Risen Filho para inspeccionar estes edificios.

Alistamento militar.

Em data de 4 de Junho ultimo, dei as necessarias providencias para que, de conformidade com o artigo 8 do regulamento que baixou com o decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, se procedesse na provincia ao alistamento militar.

Já me foram remettidos os trabalhos das juntas revisoras das comarcas de Castro, Lapa, Campo Largo, S. José dos Pinhaes, Antonina, Paranaguá e Guaruapuava.

Secretaria Militar.

Continua a dirigir esta repartição, desempenhando com zelo as funções do cargo, o capitão Antonio Carlos Fernandes Leão, nomeado provisoriamente pelo meu antecessor e que serve tambem de ajudante d'ordens d'esta presidencia.



Guarda Nacional.

Comarca da capital.

Por Decretos de 14 de Maio foram nomeados :

Tenente coronel commandante do 2º batalhão da reserva, o tenente Francisco Alves Pereira de Araujo.

Comarca de Antonina.

Tenente coronel commandante do 2º batalhão de infantaria, o tenente João Manoel Ribeiro Vianna.

Tenente coronel commandante do 3º batalhão de infantaria, o tenente Joaquim José Alves.

Tenente coronel commandante do 4º batalhão da reserva, o capitão Joaquim Leite Mendes.

Major commandante da 1ª secção do batalhão de infantaria, Antonio Pereira da Silva.

Major ajudante d'ordens, servindo de secretario geral, Theophilo Soares Gomes.

Capitão quartel-mestre, Benigno Augusto Pinheiro Lima.

Capitão cirurgião-mór, o dr. José Justino de Mello.

Comarca de Cãmpe Largo.

Por Decreto de 8 de Junho foram nomeados :

Coronel commandante superior, o major Manoel Marcondes de Sá.

Tenente coronel commandante do 10º corpo de cavallaria, o capitão Pedro Ferreira Maciel.

Comarca de Paranaguá.

Tenente coronel commandante do 1º batalhão de artilharia, o tenente Joaquim Antonio Pereira Alves.

Tenente coronel commandante do 1º batalhão de infantaria, José Cleto da Silva.

Tenente coronel commandante do 3º batalhão da reserva, o major José Leandro da Costa.

Comarca de Guarapuava.

Coronel commandante superior, o capitão Virissimo Ignacio Marcondes, que falleceu.

Tenente coronel chefe do estado maior, o major José de Freitas Saldanha.

Major Ajudante d'ordens, o capitão Manoel de França Camargo.

Capitão quartel-mestre, Antonio Ferreira Maciel.

Major do 11º corpo de cavallaria, sem vencimento algum, o capitão Joaquim Mariano de Sá Ribas.

Por Decreto de 14 de Maio do anno passado foi privado do posto de tenente coronel commandante do 2º batalhão da guarda nacional da comarca de S. José dos Pinhaes, nos termos do art 65 da lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850, José de Barros Fonseca, visto não haver solicitado a respectiva patente no praso legal.

Por portaria do ministerio da justiça de 30 de Novembro ultimo, foi concedida a Eugenio Ernesto Wirmond dispensa do lapso de tempo decorrido para que elle podesse solicitar a patente de tenente coronel commandante do 2º corpo de cavallaria da guarda nacional das comarcas da capital e S. José dos Pinhaes.

Capitania do Porto.

Exerce o lugar de capitão do porto desta provincia, o capitão de mar e guerra reformado, Joaquim Guilherme de Mello Carrão.

Pharol das Conchas.

Recommendo-me o ministerio da marinha, em Aviso de 12 de Agosto ultimo, que mandasse proceder aos estudos e levantamento da planta de um caminho que conduza á chapada onde se acha estabelecido este pharol e não havendo engenheiro ao serviço do governo ou da provincia a quem eu podesse encarregar desse serviço, commetti-o, de accordo com a autorisação contida em Aviso de 29 do mesmo mez, ao engenheiro civil Gustavo A. Wurffbaim, o qual começou a desempenhar essa commissão a 14 de Setembro seguinte, terminando-a no dia 3 de Dezembro ultimo.

Ao referido ministerio já remetti o trabalho organizado por esse engenheiro.

Companhia de aprendizes marinheiros.

Acha-se esta companhia sob a direcção do capitão do porto.

Em cumprimento das determinações do governo Imperial tem esta presidencia se dirigido por vezes aos juizes de orphãos e dr. chefe de policia recommendando a remessa de menores desvalidos com destino áquella companhia.

Culto publico.

Igrejas.

Com alguma lentidão continuão as obras da igreja matriz da capital, applicando-se na sua construcção o producto liquido da loteria provincial e de donativos feitos por particulares.

As circumstancias financeiras da provincia não me permittirão mandar auxiliar as obras desse edificio.

Ao tenente coronel Antonio Ricardo Lustosa de Andrade, encarregado das obras da igreja da Ordem Terceira de S. Francisco das Chagas, mandei que fosse entregue em prestações a quantia de 3:000\$000 rs. votada na lei do orçamento vigente para auxilio das mesmas obras.

Em data de 21 de Maio do anno findo, autorisei o cidadão Manoel Feliz de Siqueira a dispendar a quantia de 1:000\$000 nas obras da matriz da villa de Palmas.

Para director das obras desta matriz nomeei o respectivo vigario padre Achilles Saporiti.

A 27 de Junho seguinte mandei entregar ao procurador da irmandade de Nossa Senhora do Rozario desta capital a quantia de 1:000\$000, consignada na lei do orçamento para os concertos da respectiva igreja, que actualmeente serve de matriz.

Em data de 25 de Julho, mandei entregar aos membros encarregados das obras da igreja matriz de Guarapuava, por prestações, a quantia de 2:000\$000 afim de ter applicação ás referidas obras.

Para director das obras da igreja de Palmas nomeei o vigario da parochia, por acto de 15 de Setembro.

Colonisação.



Por aviso circular de 17 de Agosto ultimo o Ministerio da Agricultura mandou que fossem admittidos nacionaes nas colonias, distribuindo-se lhes lotes de terras preparados e disponiveis, uma vez que elles mostrem ser chefes de familia moralisados e laboriosos e se obriguem a pagar, na forma do Regulamento de 19 de Janeiro de 1867, a importancia das terras e as despesas de sua demarcação e medição, não se lhes concedendo nenhum outro auxilio. Em virtude da tão conveniente disposição desse aviso, a qual foi recebida com geral satisfação na provincia, já têm sido concedidos varios lotes e outros continuam a ser requeridos.

Em data de 29 de Julho proximo findo, e em vista de ordem do Ministerio da Agricultura, autorisei a thesouraria de fazenda a lavrar contrato com José Moreira de Freitas para a construcção de duas capellas nas colonias Thomaz Coelho e Muricy.

Por portaria do Ministerio da Agricultura de 27 de Agosto ultimo forão concedidos quatro mezes de licença, sem vencimentos, ao medico da colonia Nova Italia, dr. José Franco Grillo para tratar de sua saude onde lhe conviesse.

Para directores dos nucleos colonias Botuquara, D. Luiza, Tibagy e Itaiacoca, do municipio de Ponta Grossa, nomeei os cidadãos Francisco Antonio Baptista Rosa, Salvador Rolim de Oliveira Ayres, Manoel Vicente Bittencourt e João Amaro de Souza Guimarães.

Colonia do Assunguy.

Continua esta colonia sob a direcção do engenheiro bacharel Manoel Barata Góes.

Para o lugar de escripturario foi nomeado o capitão José Borges de Macedo em lugar de José Manoel da Fonseca que pediu e obteve exoneração.

Em aviso sob n. 23 de 7 de Maio ultimo, declarou-me o Ministerio da Agricultura haver concedido a exoneração pedida pelo agrimensor Pedro de Freitas Cardoso, da commissão em que se achava n'aquella colonia e nomeado, sob proposta da Inspectoria Geral de terras e colonisação, para substituil-o o agrimensor Leonel Pereira Gomes com a gratificação annual de 1:800\$000.

Afim de terminar as obras indispensaveis á viação externa d'aquella colonia e assim preparal-a para a sua emancipação, o Ministerio da Agricultura, em aviso sob n. 27 de 16 de Maio, ordenou que fosse mensalmente entregue ao respectivo director, por conta do competente credito, a quantia de 6:000\$000 para occorrer ás despesas realizadas com as estradas que d'alli se dirigem a esta capital e á villa de Jaguariahyva, até a importancia de 92:000\$000 em que foram calculadas no orçamento approvedo pelo referido Ministerio.

A estrada para Jaguariahyva já está concluida conforme communicação que ultimamente recebi e foi entregue pelo director da Colonia do Assunguy a camara municipal d'aquella villa que fica encarregada da respectiva conservação.

Por portarias do Ministerio da Agricultura de 16 do corrente forão dispensados o capitão José Borges de Macedo, Francisco Renaudin de Ranville, Leonel Pereira Gomes e o padre Celso Cesar da Cunha dos cargos de escripturario, pharmaceutico, agrimensor e capellão da referida colonia.

Cadeias.

Em data de 11 de Maio do anno findo autorisei a camara municipal da cidade de Ponta Grossa a dispender por conta dos cofres provinciaes a quantia de 150\$000 rs. com os concertos de que carecia a respectiva cadêa.

Representando-me o dr. chefe de policia sobre o máo estado em que se achava a casa da cadeia da capital autorisei os necessarios concertos, os quaes foram já terminados.

A' 20 de Junho autorisei o dr. chefe de policia a mandar dispender até a quantia de 100\$000 rs. com os reparos de que necessitava a da villa de Porto de Cima.

Theatro S. Theodoro.

Brevemente estará concluido esse edificio cuja construcção foi contratada com o cidadão Evaristo Cicero de Moraes, ao qual ja foram pagas duas das tres prestações a que se obrigou a provincia.

A 8 de Novembro ultimo e depois de concurso autorisei o thesouro provincial a contratar com Feranzino Marcos a construcção da calçada da frente deste edificio.

Obras publicas.

Exerce o lugar de engenheiro da provincia o distincto bacharel Constante Affonso Coelho.

Estrada da Graciosa.

O serviço de conservação desta estrada continua a ser feito pelos empreiteiros Jacob Hey e Oscar von Mein, conforme contracto que celebrarão durante a administração do meu digno antecessor.

Não tendo apparecido quem se propuzesse a contractar os reparos de que carecia a ponte do ramal de S. João da Graciosa á Morretes, autorisei o engenheiro da provincia a mandar fazer esse trabalho por administração.

Em data de 26 de Outubro e sob representação do referido engenheiro, resolvi impor aos mesmos empreiteiros a multa de 200\$000, por haverem faltado ao cumprimento das clausulas 3ª e 4ª do respectivo contracto.

Tendo em principios do corrente mez desabado um dos paredões da serra nessa estrada, em consequencias das chuvas torrencias proprias da estação, autorisei o engenheiro da provincia á mandar reconstruï-lo.

Estrada de Matto-Grosso.

Está muito bem conservada essa estrada entre Curityba e a Serrinha, e continuam os trabalhos entre este ultimo ponto e S. Luiz. Achão-se sob a direcção do engenheiro dr. Francisco Antonio Monteiro Tourinho.

Por portaria do ministerio da agricultura, de 9 de Maio proximo passado, forão concedidos seis mezes de licença sem vencimentos ao engenheiro Gottlob



Wielland, ajudante da commissão incumbida da construcção dessa estrada, a qual reassumiu o exercicio a 14 de Novembro.

Outras estradas.

A 25 de Agosto do anno proximo findo autorisei o inspector da estrada do Itararé a dispender a quantia de 1:274\$308 com os reparos de que carecia a ponte sobre o rio daquelle nome.

A 24 de Setembro proximo passado, mandei chamar concurrentes para a execução dos reparos de que carece a estrada que desta capital se dirige á cidade da Lapa.

A 8 de Novembro seguinte mandei contractar esse serviço com Walter Joslin.

Na mesma data mandei contratar com Pacifico Pereira da Luz a execução dos reparos de que carece a estrada da cidade de Castro á villa de Tibagy, na parte em que passa pela serra de S. Joaquim.

Pontes.

Ao thesouro provincial ordenei, em data de 10 de Setembro ultfmo, que fizesse orçar pelo collecter da cidade de Castro os concertos de que carecesse a ponte sobre o rio Iapó, chamando concurrentes para a sua execução.

A 26 de Agosto, mandei chamar concurrentes para a execução dos reparos parciaes de que carecia a ponte sobre o rio Iguassú, proximo á villa de S. José dos Pinhaes, e ordenei ao engenheiro da provincia que mandasse fazer o concerto provisório de que se não podia prescindir, afim de que não ficasse interrompido o transitio publico.

Os reparos forão, em Novembro ultimo, contractados com Alfonse Conte des Plas, e estão a concluir-se.

Balsa.

Tendo sido construida uma balsa a expensas da provincia sobre o rio Assunguy de Cima, recommendei á camara municipal da villa de Votuverava que mandasse receber a encarregando-se do seu custeio.

Inspectores de estrada.

Em 25 de Maio do anno proximo findo, concedi a exoneração que pediu o cidadão Nicoláu Gonçalves Padilha do lugar de inspector da estrada da Matta.

Por actos de 9 de Julho, 27 de Setembro, 20, 21 e 22 de Outubro e 29 de Novembro do anno proximo findo, nomeei os seguintes inspectores de estrada:

Tenente coronel Pedro Antonio da Rocha, da de S. José dos Pinhaes aos rios Miringuava e Miringuava-mirin.

Virissimo de Souza Marques, da do Rio Grande ao Mandirituba.

João Antonio dos Santos Souza, da desta capital ás divisas de Apiaby.

Antonio da Rocha Loures Villaca, da 2ª secção da de Ponta Grossa ao Goyo-En, comprehendendo a parte que existe entre o rio dos Patos e Guarapuava.

José Anacleto da Fonseca, da de Pirahy ao Itararé.

Passadores.

Por acto de 12 de Maio do anno proximo findo, nomeei Joaquim Antonio de Oliveira Garcia passador da balsa do registro do Passo dos Barbosas.

Por acto de 26 de Setembro seguinte declarei sem effeito a nomeação do passador do rio Iapó, na villa de Tibagy, Hermogenes Pereira Vianna, e provi nesse lugar o cidadão Bonifacio Rodrigues Belim.

Catechese de indios.

O serviço da catechese está sob a direcção do brigadeiro Hyppolito Alves de Araujo, a quem, por despacho de 2 de Setembro, concedi 3 mezes de licença para tratar de sua saude.

Os dous aldeamentos de S. Pedro de Alcantara e S. Jeronymo continuam sob a direcção dos capuchinhos, fr. Timotheo de Castelnovo e fr. Luiz de Cimitile.

De conformidade com o Aviso do ministerio da agricultura, de 22 de Novembro proximo findo, autorisei este ultimo director a ir ao municipio de Guaruva para tratar do serviço de catechese, conforme elle mesmo pediu, ficando encarregado da direcção do aldeamento fr. Timotheo de Castelnovo.

Elemento servil.

Communicando-me o ministerio da agricultura, em Aviso circular de 23 de Setembro do anno proximo passado, que na 3ª distribuição do fundo de emancipação coubera a esta provincia a quota de 16:590\$929, expedi a 19 de Outubro seguinte as necessarias ordens para que essa quantia tivesse a devida applicação nos differentes municipios da provincia, de conformidade com o quadro abaixo transcripto :

Curityba	2:008\$079	Tibagy	435\$820
S. José dos Pinhaes	1:028\$000	Jaguariahyva	628\$220
Voluverava	291\$100	S. José da Boa Vista	529\$560
Arraial Queimado	87\$160	Antonina	1:197\$280
Campo Largo	671\$000	Lapa	2:289\$310
Palmeira	723\$630	Palmas	518\$050
Paranaguá	4:190\$700	Guaruva	786\$120
Morretes	703\$890	Rio Negro	113\$470
Ponta Grossa	1:526\$200	Guaratuba	254\$910
Porto de Cima	202\$280		
Castro	1:406\$150	SOMMA	16:590\$929

Por acto de 18 de Outubro e autorizado pelo Aviso do ministerio da agricultura de 7 do mesmo mez, em vista do art. 43 do Regul. de 13 de Novembro de 1872, impuz ao juiz de orphãos do termo de Paranaguá, bacharel João da Silva Pires Ferreira a multa de 100\$000, em razão de haver invertido a ordem da classificação de escravos do municipio, por occasião da libertação a que procedeu em Setembro de 1880.

Do quadro junto constão as libertações realisadas por conta da 1.ª e 2.ª quotas :



Quadro demonstrativo das duas primeiras quotas do fundo de emancipação distribuidas pelos diversos municipios em 1875 e 1876 e da applicação que tiverão

MUNICIPIOS	Numero de escravos	Valor dos escravos	Pecunio e respectivos juros	DESEZA PAGA PELO FUNDO DE EMANCIPACAO		Quantias distribuidas	Saldos existentes
				Importancia das libertações.	Importancia de custas de arbitramento		
Capital.	9	6:450\$000	582\$639	5:867\$361	180\$572	8:305\$241	2:257\$308
Paranaguá.	8	4:464\$100	425\$000	4:339\$100	267\$700	5:808\$009	4:201\$209
Antonina.	40	5:350\$000	4:242\$381	4:137\$619	\$	5:664\$846	4:527\$227
Morreles.	6	5:264\$000	1:887\$337	3:376\$663	\$	3:665\$684	289\$021
Ponta Grossa.	7	5:200\$000	250\$000	4:950\$000	62\$400	6:646\$614	1:634\$214
Castro.	6	6:400\$000	\$	6:400\$000	\$	7:969\$450	4:562\$450
Lapa.	10	6:950\$000	33\$000	6:917\$000	244\$820	9:539\$932	2:378\$112
Guarapuava.	2	2:000\$000	400\$000	1:900\$000	49\$600	3:784\$375	1:734\$775
Campo Largo.	5	3:283\$000	669\$465	2:643\$215	\$	3:296\$009	682\$794
Palmeira.	2	1:700\$000	\$	1:700\$000	\$	3:929\$210	2:229\$210
Rio Negro.		\$	\$	\$	\$	605\$427	605\$427
Guaratuba.	4	491\$00	\$	491\$000	\$	1:255\$742	764\$742
S. José dos Pinhães.	4	3:300\$000	\$	3:300\$000	\$	4:679\$775	1:379\$775
Porto de Cima.		\$	\$	\$	\$	1:208\$850	4:208\$850
Voluverava.	4	800\$000	\$	800\$000	43\$642	1:498\$295	654\$653
Tibagy.	3	1:900\$000	\$	1:900\$000	36\$400	2:580\$468	680\$468
Palmas.	3	2:060\$000	403\$339	1:656\$411	16\$605	2:230\$160	537\$349
Arraial Queimado.	1	200\$009	\$	200\$000	\$	546\$489	329\$884
S. José da Boa Vista.		\$	\$	\$	\$	1:588\$695	4:588\$695
Jaguarihyva.		\$	\$	\$	\$	1:884\$669	1:884\$669
	78	55:812\$100	5:263\$411	50:548\$369	901\$739	76:680\$940	25:230\$832

Correio.

Dirige esta repartição o distincto funcionario tenente coronel José Antonio Martins.

Do quadro annexo consta o movimento do pessoal das agencias dur ante o periodo de minha administração.

ação dos agentes e ajudantes de correios da provincia, exonerados e nomeados de accordo com o Decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877.

	<i>Nomes dos agentes</i>	<i>Localidades</i>	<i>Data das nomeações e demissões</i>
NOMEADOS	Sezínio Pereira de Souza Francisco José de Souza Lobato Antonio Caetano de Araujo George Leprevost Romão Antonio Ribeiro da Costa	Iguassú S. João da Graciosa Assunguy Ambrosios Jaguariahya	3 de Maio de 1881. 1 de Julho de 1881. 19 de Setembro de 1881. 25 de Outubro de 1881. 2 de Janeiro de 1882.
EXONERADOS	José Manoel da Fonseca 2.º ajudante, Francisco Thimoleo de Simas José Bernardes Mascarenhas	Assunguy Paranaguá Jaguariahya	19 de Setembro de 1881. 4 de Julho de 1881. 9 de Janeiro de 1882.

Instrucção publica.

Instrucção primaria.

Em data de 20 de Maio do anno proximo findo autorisei a directoria geral da instrucção publica a contractar com Salvador Accioli Freire a regencia da cadeira do sexo masculino da villa do Tibugy.

Em data de 5 de Julho seguinte autorisei a rescisão do contracto que Francisco Magalhães Moreira Sampaio firmou para a regencia da cadeira do sexo masculino da villa do Arraial Queimado.

Por acto de 6 de Julho nomeei o ex-professor publico João Baptista Pereira de Andrade para reger a cadeira primaria da freguezia do Iguassú, que vagará em consequencia do fallecimento da respectiva proprietaria d. Catharina Guimarães de Gracia.



Por acto de 3 de Agosto concedi ao professor contractado da escola da cadeira da capital, Pedro de Freitas Saldanha, a transferencia que pediu para a cadeira do sexo masculino da freguezia do Serro Azul, e nomeei para aquella escola o professor tambem contractado da cadeira do bairro do Itaquí, no municipio de Campo Largo, Antonio José de Souza Guimarães.

Em data de 5 de Setembro nomeei o professor interino da cadeira do sexo masculino da villa de S. José dos Pinhaes, Servulo da Costa Lobo, para reger-a definitivamente. Posteriormente, por acto de 10 do mesmo mez, mandei consider-o vitalicio, de conformidade com a lei n. 436 de 12 de Abril de 1876 e regulamento de 16 de Julho do mesmo anno, visto elle ter sido approvedo nas materias que constituem o curso normal.

Por acto de 8 de Novembro, attendendo ao que me requereu o alumno diplomado pela escola normal, Francisco Euclides de Moura e tendo em vista o art. 50 do regulamento de 16 de Julho de 1876, resolvi provel-o na 3.ª cadeira de instrucção primaria do sexo masculino da cidade de Paranaguá e consider-o vitalicio de accordo com o art. 64 do citado regulamento.

Em data de 15 de Dezembro do anno findo autorisei a directoria da instrucção publica a rescindir o contracto que firmára com Antonio Domingues dos Santos para a regencia da cadeira do bairro de Butiatuva, no municipio da Lapa.

Ao professor Manoel Ferreira da Costa concedi em data de 3 de Janeiro corrente a remoção que pediu da cadeira promiscua da freguezia de S. João do Triunpho para a do sexo masculino do bairro de Itaquí, no municipio de Campo Largo.

Em data de 9 do mesmo mez e á vista de informação da directoria da instrucção publica, autorisei a rescisão do contracto que o padre Manoel Geraldo de Souza firmou para a regencia da 1.ª cadeira do sexo masculino da cidade de Antonina.

Por acto de 20 do corrente e nos termos do art. 1.º da lei provincial n. 547 de 1879, concedi á professora da 2.ª cadeira do sexo feminino da cidade de Paranaguá, D. Alzira Paula da Costa Lobo e Silva aposentadoria visto contar mais de 25 annos de effectivo exercicio e removi para essa cadeira a professora da villa de Guaratuba, D. Maria Julia da Silva Nascimento.

Para regerem interinamente a 3.ª cadeira do sexo feminino da cidade de Castro e as promiscuas da villa de Guaratuba e bairro do Itaquí nomeei D. Luiza da Costa Netto, Alexina Henriqueta Deslandes e Maria Augusta Pereira de Castro.

Instrucção normal e secundaria

Apresento a v. exa. em annexo o novo regulamento que dei á Escola Normal, cuja reforma tornou-se imprescindivel pelas razões que vou expôr.

O Decreto de 19 de Abril de 1879, fez depender a manutenção das mezas de exames geraes de preparatorios, n'aquellas provincias onde não houvesse estabelecimentos nas condições de obterem a prerogativa do art. 8.º n. 7, da existencia de uma escola normal organizada de conformidade com as disposições do art. 9.º

Ora, são tão raras e tão grandes para as provincias os beneficios d'aquellas mezas de exames que, quando mesmo outras e valiosissimas razões não houvesse para que fosse estabelecida uma escola normal regular, o interesse de conservar aquelle privilegio justificaria qualquer sacrificio. E' verdade que para a organização de uma escola pelo modelo do Decreto de 19 de Abril, foi preciso fazer na escola normal, aqui existente, alterações que trouxeram um pequeno augmento de despeza; mas, alem de que este não se realizará desde já e sómente á proporção que os alumnos matriculados nas primeiras series em que estae classificadas as materias do curso forem entrando nas series

subsequentes, podemós esperar que o governo geral conceda para manutenção desse estabelecimento o auxilio a que se refere o mesmo Decreto.

Em Aviso de 26 de Novembro do anno proximo findo, recommendou o Ministerio do Imperio aos presidentes que promovessem a creação de escolas normaes pelo modelo desse Decreto, para que se não vissem as provincias privadas d'aquelle privilegio; e em virtude disso, entendi que a elle devia dirigir-me communicando o que havia feito e poderando-lhe que o máo estado das finanças provincias levava-me a pedir-lhe a concessão desse auxilio.

Como v. exc. verá, a escola normal continúa annexa ao Instituto Paranaense, de modo a poderem as aulas ser frequentadas livremente por aquelles que se quizerem preparar no ensino secundario.

A pequena frequencia que tem havido para as aulas do Instituto, e devendo sel-o tambem a que haverá neste primeiro anno para as da escola normal, permittirá, sem nenhum inconveniente que o mesmo professor, em algumas materias, possa leccionar a uns e a outros.

—Attendendo a conveniencia de serem providas definitivamente as cadeiras do Instituto Paranaense, mandei em data de 18 de Julho ultimo abrir inscripção para os concursos das que estavão preenchidas interinamente, de conformidade com a lei provincial n. 546 de 9 de Agosto de 1879. Esses concursos, porém, não tiveram lugar pela impossibilidade de se organisarem mezas examinadoras na fórma prescripta pelo respectivo regulamento.

Por acto de 18 de Maio nomeei o dr. Pedro Ribeiro Moreira para reger interinamente as cadeiras de philosophia e noções de direito publico do Instituto Paranaense.

Licenças.

Por despacho de 3 de Junho concedi ao secretario da instrucção publica, Carlos Vieira da Costa licença por dous mezes com ordenado para tratar de sua saude. Por despacho de 17 de Agosto seguinte proroguei essa licença por 40 dias, e por despacho de 27 de Setembro por mais 30 dias. A esse mesmo funcionario concedi em data de 11 de Novembro tres mezes de licença sem vencimentos para ir ao Rio de Janeiro tratar de seus interesses.

Por despacho de 4º de Julho concedi á professora do sexo feminino da cidade da Lapa, D. Rita Idalina de Carvalho um mez de licença com ordenado para tratar de sua saude.

Por despacho de 4 do mesmo mez proroguei por 60 dias a licença em cujo gozo se achava a professora interina da colonia Argelina, D. Anna Julia de Carvalho Moura.

Por despacho de 2 de Agosto concedi ao professor da 1.ª cadeira do sexo masculino da cidade de Castro, Pedro Saturnino de Oliveira Mascarenhas dous mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude.

Por despacho de 10 de Agosto concedi dous mezes de licença com ordenado ao lente de latim do Instituto Paranaense, dr. José Joaquim Franco Valle para tratar de sua saude.

Por despacho de 17 de Agosto concedi dous mezes de licença com ordenado á professora da cadeira promiscua da villa do Arraial Queimado, d. Anna Ferreira da Costa para tratar de sua saude e nomeei d. Maria Candida de Andrade para substituil-a durante esse tempo.

Por despacho de 20 de Setembro concedi tres mezes de licença com ordenado á professora da freguezia do Serro Azul, d. Gertrudes Domitila da Cunha Martins para tratar de sua saude.

A professora da villa do Rio Negro, d. Maria da Gloria Costa Faria concedi em data de 20 de Outubro um mez de licença com ordenado para igual fim, ficando nomeada d. Paulina da Costa Darcachy para substituil-a durante esse tempo.



—Pelo exm sr: visconde de Guarapuava foi offerecida a quantia de 1:200:000 para ter applicação á instrucção publica.

Tendo noticia de que havia sido traduzida e adaptada aos nossos usos e instituições por pessoa da maior competencia, o dr. Ruy Barbosa, a excellente obra de Colkins sobre *lições de cousas*, destinava esse donativo a compra de um certo numero de volumes que seriam distribuidos pelos professores primarios e por meninos pobres. Para esse fim mandei pedir um exemplar do livro atin de ser sujeito á approvação do conselho litterario.

Exames geraes de preparatorios.

De conformidade com o Decreto de 2 de Outubro de 1873 e instrucções respectivas, procederão-se em Julho e Novembro do anno proximo findo os exames geraes de preparatorios.

O resultado na primeira d'aquellas epocas, foi o seguinte :

Approvedos :	Em portuguez	10
	» latim	4
	» francez	3
	» geometria	3
	» rhetorica e poetica	5
	» philosophia	4
	» geographia	1
	» historia universal	4
		—
	Somma	25

O resultado dos exames em Novembro ultimo foi o seguinte :

Approvedos :	Em portuguez	4
	» latim	2
	» francez	3
	» inglez	4
	» rhetorica e poetica	2
	» algebra	2
	» geometria	4
	» arithmetica	4
	» philosophia	4
	» geographia	2
	» historia	4
		—
	Somma	20

Thesouro Provincial

Exerce o lugar de inspector desta repartição o dr. João José Pedrosa, cuja competencia não carece ser por mim aqui consignada, sendo muito conhecido pelos cargos que tem occupado na alta administração.

Por despacho de 28 de Junho do anno proximo passado e de conformidade com o art. 44 da lei provincial n. 642 de 10 de Abril do mesmo anno, concedi ao continuo desta repartição Cyrino Barbosa de Brito licença por um anno, com vencimentos, para tratar de sua saude.

Por acto de 2 de Julho, sob proposta do inspector do thesouro nomeei o amanuense João Moreira Garcez Sobrinho para o lugar de 2.º escripturario e para a vaga por este deixada nomeei por acto de 4 de Julho do mesmo mez o praticante José Joaquim Ribeiro.

Por despacho de 26 do referido mez de Julho, attendendo ao que me requereu o 2.º escripturario Francisco de Salles Pereira e autorisado pelo art. 11 de lei n. 672 de 10 de Abril, proroguei por dous annos, com vencimentos, a licença em cujo gozo se acha esse funcionario.

Por despacho de 4 de Agosto concedi ao praticante Joaquim Lopes Maravilha 3 mezes de licença parã tratar de sua saude e da de pessoa de sua familia.

Barreiras.

Tendo mandado pôr em concurso a arrematação do imposto de pedagio que é cobrado nas barreiras da estrada da Graciosa e do Timbutuva, aceitei em data de 20 de Junho as propostas de José Antonio Juca Santos, e João José da Costa e Silva, as mais vantajosas que se apresentaram.

Finanças

Não é lisongeiro o estado das finanças da provincia, cujos orçamentos, ja ha alguns annos, se encerram com *deficits*, não attingindo ainda, no exercicio de 1880—1881, a receita da provincia á quantia em que foi avaliada e excedendo á despesa realizada.

Effeito de varias causas, era dever da administração combater esse disequilibrio com a remoção daquellas que estavam ao seo alcance e com a observancia da mais rigorosa economia. Convencido desta necessidade só determinei despesas imprescindiveis, não pondo em execução as autorisações do orçamento e de leis especiaes, já em relação a um crescido numero de escolas publicas recentemente creadas, já em relação a melhormentos materiaes. A renda arrecadada no primeiro semestre do exercicio corrente está longe de alcançar a metade da que foi para elle orçada; realizar, pois, esses melhoramentos actualmente seria pôr em risco o credito mesmo da provincia, que esse felizmente não foi nem será attingido pela longa crise que tem ella atravessado. —O serviço da sua divida passiva, tem sido pontualmente satisfeito. Esta que, como v. ex. verificará do relatorio e annexos do thesouro em 31 de Dezembro de 1880 era de 626:620\$382 é hoje de 612:614\$388 em virtude da amortização de 10:000\$ que se realizou na divida do Banco do Brazil e da de 4:006\$000 nas letras que constituem a divida fluctuante.

Para o decrescimento da renda tem contribuido, com indica o relatorio do thesouro a que já me referi, além da crise commercial com suas consequencias financeiras, o modo imperfeito por que eram arrecadados alguns impostos. Reconhecida por mim, como o tinha sido por meus antecessores, a necessidade de reformar os respectivos regulamentos, promulguei os de 14 de Julho e 3 de Novembro do anno passado. O imposto de 3.º sobre generos para consumo era um dos que apresentavam mais sensivel decrescimento; depois de ter rendido 121:000\$000 no ultimo anno financeiro somente 76 foram cobrados.

Fiz cuidadosamente estudar as causas que concorreram para esse resultado pelo contador do thesouro, para isso commissionado, e, em virtude do relatorio que me apresentou, expedi aquelle ultimo regulamento com a efficacia de cuja medida deve-se com fundamento contar

Eis a demonstração da divida activa e da passiva em 31 de Dezembro de 1881 a cujo respeito terá V. Ex. circumstanciada informação no relatorio que me foi apresentado pelo thesouro, bem como sobre tudo que se prende ás finanças da provincia.



Divida passiva da provincia em 31 de Dezembro

346 apolices no valor de	1:000\$000	46:000\$000
275 » » » »	500\$000	137:500\$000
45 » » » »	200\$000	9:000\$000
46 » » » »	100\$000	4:600\$000
Ao Banco do Brazil pelo restante do emprestimo em 1873		69:486\$480
Valor das letras existentes das emissões por antecipação de receita com a clausula da reforma.		46:027\$902
		<u>612 614\$382</u>

Divida activa na mesma data

Em letras a receber	9:097\$820
Em certidões no Contencioso para terem execução	11:900\$031
Em certidões no juizo em via de execução	55:044\$451
	<u>76:042\$302</u>

Estrada de ferro.

No dia 15 de Outubro do anno proximo findo teve lugar a prova inaugural da 1.ª secção desta estrada entre Paranaguá e Morretes, na extensão de 40 kilometros, sem que aliás ficasse ainda aberta ao trafego.

Tive a furtuna e a honra de assistir como administrador desta provincia a esse acontecimento que tão decisivamente vem influir sobre seus destinos, abrindo-lhe uma nova era de prosperidade e progresso.

Proseguem os trabalhos desta importante via de comunicação, cuja companhia actualmente é representada no Brazil pelo dr. Francisco Pereira Passos e cujos trabalhos nesta provincia são dirigidos pelo dr. João Teixeira Soares.

O decreto n. 8073 de 7 de Maio modificou o traçado no trecho da 2.ª secção comprehendido entre esta capitale a confluencia do rio Martins com o Ypiranga.

Exposições.

Tendo a associação industrial da Côte resolvido promover uma exposição da industria nacional, nomeei uma comissão composta dos drs. Agostinho Ermelino de Leão, Francisco Antonio Monteiro Tourinho e Constante Affonso Coelho, afim de reunir objectos que a ella fossem remettidos, e graças aos seus esforços fizeram-se alli convenientemente representar as industrias desta provincia.

Para a exposição de anthropologia brazileira que alli deve abrir-se em Junho do corrente anno dirigi-me a importantes cidadãos desta provincia pedindo movessem a aquisição de objectos que nella fossem figurar.

Carta chorographica da provincia.

Pelo engenheiro Francisco Antonio Monteiro Tourinho foi-me apresentada a carta chorographica da provincia que se encarregára de gratuitamente levantar e cujo desenho fôra pelo meu antecessor autorizado a contratar. Agradeço tão importante trabalho com que mais uma vez revelou seu patriotismo esse illustre cidadão. Já pela reconhecida competencia, já porque pode aproveitar-se de tudo quanto mais recentemente se tem conhecido do interior da provincia, devo erer que a nova carta do Paraná apresenta grande superioridade sobre as anteriores.

Por isso, e comprehendendo quanto tem a ganhar em ser conhecida esta privilegiada parte do Imperio, dirigi-me ao Ministro da Agricultura, pedindo a impressão do novo mappa de que lhe dava noticia e respondendo me esse Ministro que só depois de examinado elle por autoridade competente poderia delib. errar, resolvi incumbir o mesmo engenheiro de fazer tirar uma copia que, a S. Exc. remetti em data de 30 de Dezembro proximo findo.

Thesouraria de Fazenda.

Continua a dirigir esta repartição o inspector Alfredo Caetano Munhoz, funcionario que por sua capacidade e dedicação ao serviço publico é um eficaz auxiliar da administração.

Por decreto de 21 de Maio ultimo, foi nomeado o 2º escriptuario desta thesouraria Antonio Feliciano da Cunha e Oliveira para igual cargo da do Pará.

Por titulos de 19 de Setembro foram nomeados segundos escriptuarios os praticantes Florencio José Munhóz e Arthur de Menezes Doria.

Para os lugares de praticantes foram nomeados Arthur Martins Lopes e Felipe Monteiro de Barros.

Por decreto de 24 do mesmo mez foi nomeado o bacharel João Pereira Lagos para o lugar de procurador fiscal, lugar esse que já exercia interinamente.

Por portaria do ministerio da fazenda de 10 de Novembro proximo findo, foram concedidos dous mezes de licença com vencimentos, na fórma da lei, ao 2º escriptuario Francisco de Souza Uchôa, para tratar de sua saude onde lhe conviesse.

Por titulo de 19 de Dezembro seguinte foi esse funcionario nomeado para igual cargo da thesouraria de fazenda da provincia do Ceará.

Alfandega de Paranaguá.

Por decreto de 17 de Dezembro ultimo foi o inspector desta repartição, Leocadio Pereira da Costa, nomeado para igual cargo da de S. Catharina.

Para preencher a vaga deixada por esse funcionario, foi nomeado o chefe de secção da alfandega do Rio Grande, Henrique Gomes de Oliveira.

Caixa economica e monte de soccorro.

Esta repartição funciona desde Julho de 1873 em uma das salas do thesouro provincial.

O seu pessoal compõe-se de um gerente servindo de guarda livros, um escriptuario, um thesoureiro, um perito e um continuo servindo de porteiro.

Por decreto de 31 de Dezembro p. findo, foi concedida ao dr. José Joaquim Franco Valle a exoneração que pediu do cargo de presidente do respectivo conselho fiscal, sendo nomeado para substitui-lo o commendador Antonio Martins Franco.

Linha de carris de ferro.

Em data de 27 de Julho e em virtude da lei n. 553 de 12 de Agosto de 1879 autorizei o thesouro provincial a contratar com o engenheiro Olympio Rodrigues Antunes o estabelecimento de uma linha de carris de ferro para o transporte de passageiros e cargas nesta capital. Eis os termos da concessão :

« 1ª — Obriga-se a estabelecer tres linhas nas direcções, marcadas (á cármim) na planta apresentada, e abaixo estabelecidas ou especificadas.

Primeira linha. — Começará das immedições da chacara do fallecido dr. Muricy, desenvolvendo-se pela rua de Mato Grosso, (até a praça do General Osorio) travessa do General Osorio, rua do Aquidabam, praça do conselheiro Zacarias, rua do Comercio, rua do Rosario, rua da Imperatriz, rua do Riachuelo, praça do Dezenove de Dezembro, estrada da Graciosa até o segundo ou terceiro pontilhão.

Segunda linha — Começará do mesmo ponto que a primeira linha, desenvolvendo-se pelas ruas de Mato Grosso, praça do General Osorio, Assembléa, tra-



vossa da Assembléa, praça de D. Pedro 2.º, rua Fechada, travessa da Ordem, rua do Serrito, Riachuelo, praça Desenove de Dezembro, e estrada da Graciosa até o segundo ou terceiro pontilhão. Nas duas linhas acima os carros farão viagens redondas (ida e volta) percorrendo as mesmas ruas especificadas em cada uma.

Terceira linha—Terá começo na estação da estrada de ferro desenvolvendo-se em linha recta até a rua da Misericórdia, rua da Estação, travessa do hotel Laitner, rua da Imperatriz, rua do Rosario, praça de D. Pedro 2.º, rua Fechada, travessa da Ordem, rua do Serrito e Riachuelo, praça Dezenove de Dezembro, estrada da Graciosa, até onde terminão as duas primeiras linhas acima.

Os carros desta linha voltarão pelas ruas do Riachuelo, Serrito, Ordem, Fechada, praça de D. Pedro 2.º, travessa e Largo do Mercado, Imperatriz, ruas do Rosario, Misericórdia e Estação.

2.º —As linhas serão de bitola estreita não excedendo de 0,80^m. entre trilhos.

3.º—A superficie dos trilhos ficará ao nivel das ruas por onde desenvolvem-se dando livre transitio aos demais vehiculos.

4.º—Obriga-se a não alterar ou prejudicar os calçamentos das ruas por onde transitarem seus carros.

5.º—Obriga-se á estabelecer desvios nos lugares necessarios e á usar de signaes convencionados áfim de prevenir desastres.

6.º—A tarifa de preço das passagens será de 400 rs. (por passageiro) pelo percurso de ida ou de volta de extremo a extremo de qualquer das linhas, ou por distancias percorridas entre os pontos terminaes de uma das linhas. Os cobradores das passagens serão obrigados á entregar aos passageiros um recibo em fórmula de bilhete que será exhibido, quando exigido por empregado da empresa, sob pena de ser sujeito a novo pagamento.

7.º—Obriga-se a prolongar ou estender as linhas quando os interesses locais de accordo com os do proponente, ou da companhia que se organizar, assim o exigirem.

8.º—Realizada a clausula 7.º o proponente terá o direito de elevar as passagens, até os novos pontos, á 200 rs.

9.º—Obriga-se a dar transporte gratuito, em seus carros aos agentes do Correio e de segurança publica, quando em serviço.

10.º—Obriga-se a ter carros de cargas e bagagens que percorram indistinctamente todas as linhas indicadas.

11.º—A bagagem pagará 50 rs. por cada 40 kilos no interior da cidade e 100 rs. para fóra. As mercadorias pagarão 40 rs. por cada 10 kilos dentro da cidade e 80 rs. fóra.

12.º—Os preços estabelecidos nas condições acima, podem ser alterados, precedendo approvação do thesouro provincial desde que isso se torne necessario.

13.º—A provincia nada despendirá com o estabelecimento das linhas.

14.º—O proponente obriga se a ceder em beneficio dos cofres provinciaes 1 1/2% de seus lucros desde que estes atinjam a 9%; 2% quando os lucros forem de 15% e assim por diante, guardando a mesma relação.

15.º—O concessionario ou a empresa que organizar, será obrigado a apresentar ao governo da provincia tres mezes depois de concluidos os trabalhos, uma demonstração do capital que houver despendido no estabelecimento da viação sobre carris de que trata o presente contracto, inclusive todas as outras despesas accessorias, continuando a fazel-a de seis em seis mezes, somente da receita e despeza.

16.º—O proponente não poderá assentar trilhos em outras ruas, nem modificar nivelamentos das mesmas sem prévio consentimento da camara municipal.

17.º—O horario será estabelecido de accordo com a conveniencia da época em que começarem a funcionar os bonds e com a maxima regularidade.

18.º—Os bonds de que trata o presente privilegio para o transporte de passageiros e cargas serão abertos e fechados como os da companhia carris urbanos da côrte.

19.º—Obriga-se o concessionario a dar começo aos trabalhos da rede de carris de ferro urbano dentro do prazo de tres annos, sob pena de caducidade, salvo caso de força maior devidamente provada.

20.º—Pôr falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto, poderá o governo impor multas até a quantia de um conto de rs. (1:000#000) conforme a gravidade do caso.

21.º—Fica isento de todos os direitos provinciaes o material que importar o concessionario ou a companhia por elle organizada para construção das linhas de carris de ferro urbana de que trata o presente contrato.

22.º—Findo o prazo do privilegio, o material e obras executadas serão avaliados e poderão ser comprados pela provincia por dois terços do seu valor.

Abastecimento de agua á capital.

Por acto de 23 de Julho proroguei por seis mezes o prazo para o engenheiro Joaquim Rodrigues Antunes apresentar os estudos e projecto para abastecimento de agua potavel a esta capital.

Secretaria do governo.

Tendo-se licenciado o secretario do governo, dr. Pedro Ribeiro Moreira, designei para substituil-o o chefe da 2.ª secção, Ernesto de Moura Brito, que merece menção muito honrosa neste relatorio, pelos excellentes serviços que prestou durante minha administração.

Por acto de 28 de Junho exonerei o cidadão José Borges de Macedo, do lugar de chefe da 1.ª secção, visto ter sido nomeado escripturario da colonia do Assunguy e transferei para aquelle lugar o 2.º escripturario do thesouro provincial, Joaquim Antonio Gonçalves de Menezes.

Achando-se occupados interinamente os lugares de amanuenses da 1.ª e 3.ª secções, mandei por-los em concurso em data de 31 de Maio do anno proximo findo e á vista das provas exhibidas em exame, nomeei Antonio Carlos Ribeiro de Andrade e Antonio David Pernetá, para servirem aquelle na 1.ª secção e este na 3.ª.

Conclusão.

São estas as informações que submetto ao esclarecido criterio de V. Exc. em cujo conhecimento dos negócios desta provincia, da qual é um dos mais distinctos filhos, tem ella uma preciosa garantia.

Deus Guarde á V. Exc.

Palacio do governo do Paraná, 26 de Janeiro de 1882.

Illmo. e exmo. sr. conselheiro Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, M. D.
1.º vice-presidente da provincia.

Jancho de Barros Simen'et.

